



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 072/2011 de 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Autoriza a abertura ao Orçamento Vigente,
Lei nº 061/2010, de Créditos Suplementares, e
adota outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de suplementação do Orçamento Vigente, Lei nº. 061/2010, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento vigente, Lei nº. 061/2010.

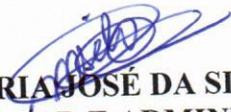
Art. 2º.– Os recursos para fazer face a abertura do presente Crédito Suplementar se dará por anulação de dotação e/ou excesso de arrecadação em consonância com a lei 4.320/64.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 2011.

Campestre, 31 de Dezembro de 2011.


**AMARO GILVAN DE CARVALHO
PREFEITO**

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração do Município de Campestre, em Trinta e Um de Dezembro de dois mil e onze.


**MARIA JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**